

Re: Pedido de Esclarecimento ref.: Edital OSCIP - 1/2023 | Instituto FestQuali

Terça, Agosto 08, 2023 17:49 -03



FHEMIG PARCERIA parceria@fhemig.mg.gov.br

Para

contato@festquali.org.br

Cco

DPAR ADC Diana Martins Barbosa

Prezados, em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado em nome do Instituto FestQuali, inscrito no CNPJ sob o nº 17.132.792/0001-50, informamos:

Indagação:

“1 – Referente ao item 2.14 do “Anexo II – Critérios para Avaliação das Propostas”, somente será aceito comprovação de acreditação? E somente em unidades de saúde?

Não pode ser comprovante de certificação em sistemas de gestão como os de padrões ISO?”

Resposta: Conforme critério 2.14, ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS do EDITAL FHEMIG PARA TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023, a Proponente deverá encaminhar todos os certificados de acreditação obtidos nos últimos 10 anos referentes apenas a unidades de saúde.

Portanto, o fato de a Proponente não ter obtido certificado de acreditação nos moldes exigidos no critério a elimina do certame.

Indagação:

“2 – Referente aos itens que citam “comprovação de manutenção ou renovação de certificação ou acreditação”, do “Anexo II – Critérios para Avaliação das Propostas”, há possibilidade de serem comprovados por meio de registros do CERTIFIQ (<https://certifiq.inmetro.gov.br>) do INMETRO, que informa a certificadora, empresa certificada, norma, vigência, status da certificação, certificados emitidos além de outras informações relevantes dos certificados emitidos pelas certificadoras?”

Resposta: Conforme critério 3.4 do EDITAL FHEMIG PARA TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023, serão aceitos certificados de acreditação e certificação.

No entanto para atendimento do citado critério é imperativo a juntada cópia do contrato de prestação de serviços de auditoria para realização da avaliação do processo de manutenção da acreditação ou recertificação, que deverá, obrigatoriamente, ter a PROPONENTE e entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente como partes signatárias.

--

Atenciosamente,

Gerência de Implementação de Parcerias

Diretoria de Contratualização, Faturamento e Parcerias

FHEMIG

Em Segunda, Julho 31, 2023 21:00 -03, contato@festquali.org.br escreveu:

Prezados, boa noite.

CNPJ: 17.132.792/0001-50

Razão Social: Instituto FestQuali

E-mail: contato@festquali.org.br

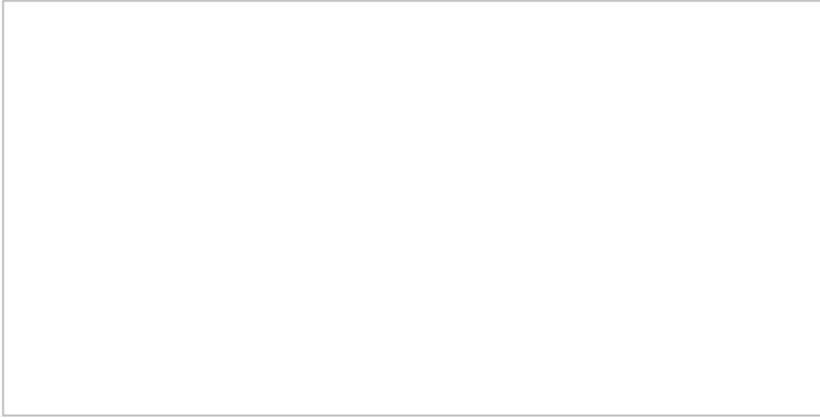
Solicitamos a gentileza de esclarecer as dúvidas abaixo.

1 – Referente ao item 2.14 do “Anexo II – Critérios para Avaliação das Propostas”, somente será aceito comprovação de acreditação? E somente em unidades de saúde?

Não pode ser comprovante de certificação em sistemas de gestão como os de padrões ISO?

2 – Referente aos itens que citam “comprovação de manutenção ou renovação de certificação ou acreditação”, do “Anexo II – Critérios para Avaliação das Propostas”, há possibilidade de serem comprovados por meio de registros do CERTIFIQ (<https://certifiq.inmetro.gov.br>) do INMETRO, que informa a certificadora, empresa certificada, norma, vigência, status da certificação, certificados emitidos além de outras informações relevantes dos certificados emitidos pelas certificadoras?

Cordialmente,



*O conteúdo desta mensagem e seus anexos são **confidenciais** e podem conter informações privilegiadas, portanto, direcionada apenas ao destinatário visível pelo remetente ou por ele logicamente identificável. Qualquer divulgação, utilização, disseminação ou reprodução (total ou parcial) desta mensagem ou das informações nela contidas sem a autorização prévia do emissor é proibida e sujeitará às sanções legais. Se você recebeu essa mensagem por engano, deve se abster de ler e distribuir, advertindo o remetente do erro de envio, se for o caso, sob pena de incidência nos crimes de violação de correspondência e concorrência desleal, previsto nos artigos 151 e 152 do Dec. Lei 2.848/40 c/c art. 195 da Lei 9.279/96. Frente à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/18) os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis porventura existentes nesta mensagem devem ser tratados para propósitos legítimos e somente para a finalidade a qual se destinam.*

